ARGUITETURA E CONSTRUCÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. Apresentação

A Colônia Arquitetura e Construção Ltda (Colônia Arquitetura) sediada no estado Rio de Janeiro, Bairro Freguesia, Estrada dos Três Rios 1.200, atuando no Brasil desde 2014, reconhecendo os riscos e aspectos associados, tem como objetivo a satisfação dos seus clientes e a melhoria contínua do seu sistema de gestão integrado.

Atualmente opera nos seguintes seguimentos:

- Atividades de apoio à manutenção, recuperação e restauração e preservação paisagística
- Construção, manutenção e preservação e recuperação predial
- Sinalização e pavimentação em pistas rodoviárias e aeroportos
- Obras de urbanização e conservação de praças e passeios públicos
- Obras de drenagem e dragagem
- Construção de instalação de quadras poliesportivas e mobiliário urbano
- Obras de terraplenagem
- Obras de fundações
- Atividades de estudos geológicos

O Código de Ética e Conduta da **Colônia Arquitetura e Construção**, é o nosso compromisso de defender aquilo no qual acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo entre todos, fortalecendo nossa visão, missão e políticas.

Ele reúne os princípios que orientam nossa atuação profissional e que podem, agora, ser facilmente consultados e compartilhados com todos os nossos colaboradores e o variado público relacionado à Empresa.

2. Nossa responsabilidade:

- Exercer e fazer cumprir este Código de Ética e Conduta e demais Políticas, através de avaliações, controles e mitigação dos riscos;
- Disseminar o conhecimento deste Código, orientando aqueles que desconhecem seu conteúdo sobre situações ou ações que causem dúvidas;
- Garantir o conhecimento e a capacitação de novos colaboradores no momento da integração;
- Divulgar alterações realizadas no Código de Ética e Conduta para toda a Companhia:
- Monitorar a execução dos procedimentos das Políticas, e efetuando correções se necessário;
- Validar o Código de Ética e Conduta e reforçar o conhecimento de seu conteúdo com todos os colaboradores semestralmente;
- Validar o Código de Ética e Conduta com os membros do Comitê de Integridade anualmente;
- Comunicar a existência de casos de descumprimento ao Comitê de Integridade via Canal de Denúncia;
- Zelar pelo cumprimento das leis, das convenções, das normas técnicas como a NR 18 -Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e dos acordos coletivos;
- Zelar por um ambiente de trabalho seguro, com condições adequadas e satisfatórias para o exercício de nossas funções;

ARQUITETURA E CONSTRUCÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Exigir e fiscalizar a utilização adequada dos equipamentos de proteção individual (EPI) nas nossas obras e em todos os ambientes onde são requeridos, alertando a importância de seu uso;
- Contratar profissionais de acordo com a sua capacidade para executar o trabalho estabelecido e fornecedores que atendam as necessidades de materiais e serviços da Companhia;
- Manter uma relação transparente com colaboradores, clientes, parceiros e acionistas, oferecendo informações relevantes ao negócio, por meio de canais de comunicação acessíveis (internos, de relacionamento com clientes, investidores e fornecedores);
- Ser responsável pelo uso correto de ativos da Colônia Arquitetura, a fim de evitar danos, manejo inadequado, perdas e extravio. O mau uso desses ativos é passível de ressarcimento por parte do colaborador, de acordo com o termo de responsabilidade assinado;
- Respeitar as regras de aplicação e bom uso da marca Colônia Arquitetura, na Comunicação Visual das Obras.
- A legislação utilizada neste Código de Ética e Conduta, está relacionada no Anexo III

2.1 Valores

- Ética: Ação com integridade e moral, cumprindo a legislação vigente e respeitando colaboradores, parceiros, clientes e fornecedores.
- Respeito: Respeitar nossos compromissos, colaboradores, e terceiros, agindo sempre com Ética;
- Comunicação: Comunicação assertiva, com empatia, dinamismo e transparência;
- Transparência: Compromisso com a verdade, honestidade e credibilidade em todos os nossos atos.
- **Inovação:** Identificar tendências para desenvolver produtos, serviços e soluções inovadoras que simplifiquem e transformem a vida das pessoas.
- **Comprometimento:** Racionalidade e agilidade na tomada de decisão. Acessibilidade, simplicidade e pontualidade nas ações buscando promover a competitividade da empresa.
- Valorização dos Ativos Intangíveis: Apoio e promoção do desenvolvimento profissional dos seus colaboradores, terceiros e clientes.
- Serviço ao cliente: Fazer com que os clientes se sintam únicos dentro da empresa.
- Necessidades dos Clientes: Entregar soluções completas que atendam a todas as necessidades dos clientes, focando no que ele quer e no que ele ainda não sabe que quer, mas precisa.
- **Excelência Empresarial:** Responsabilidade pela qualidade, com garantia de soluções confiáveis e duradouras aos clientes externos e internos com foco nos resultados.
- Qualidade: Busca incansável pela geração de valor através da qualidade nos processos, na gestão, nos empreendimentos, nos serviços e nas soluções com qualidade inquestionável como premissa.

2.2 Objetivos

 Transmitir uma imagem de confiança e idoneidade ao mercado tornando-se referência de boas práticas;



- Manter a transparência nas negociações tanto com seus clientes quanto com seus fornecedores, e clientes, prevenindo o conflito de interesses;
- Orientar todo o público envolvido sobre a forma correta de agir;
- Otimizar a produtividade sem perder a qualidade dos seus serviços;
- Contribuir para um melhor relacionamento e clima organizacional;
- Aumentar as vantagens competitivas da empresa de maneira saudável;
- Fortalecer a imagem da empresa no mercado;
- Fortalecer a integração entre empresa e colaboradores;
- Garantir a excelência e padrões éticos nas relações com os colaboradores, clientes, sociedade e entidades públicas.

2.3 Visão

A visão da Colônia Arquitetura e Construção é da transformação do cenário de obras públicas no Rio de Janeiro. Nosso objetivo é estabelecer um novo padrão de excelência na construção civil, tornandonos a referência máxima no mercado de obras públicas.

Compromisso com a Excelência e o Cliente:

Comprometemo-nos inabalavelmente com a excelência em cada tijolo assentado, cada estrutura erguida e cada projeto finalizado. Acreditamos que a qualidade de nosso trabalho não é apenas um objetivo, mas uma obrigação para com nossos clientes, especialmente os órgãos contratantes. Valorizamos a confiança depositada em nós e nos esforçamos para superar expectativas a cada empreendimento entregue.

Ambiente de trabalho saudável é o segredo do sucesso:

No coração de nossa empresa, um escritório composto por mulheres fortalece nossa cultura organizacional. Aqui, a diversidade é celebrada e a harmonia reina. Criamos um ambiente de trabalho leve, onde cada voz é ouvida e cada ideia é valorizada. Acreditamos que a colaboração é a base do nosso sucesso, rejeitando qualquer forma de competição interna. Na Colônia Arquitetura e Construção, a união é nossa força motriz, impulsionando-nos a superar desafios e alcançar novos patamares.

Nossa Promessa:

Nosso comprometimento vai além de simplesmente concluir obras. Prometemos ser mais do que uma construtora: somos parceiros na materialização de sonhos, no desenvolvimento de infraestruturas sólidas e na construção de um futuro melhor para o Rio de Janeiro.

Acreditamos que a verdadeira grandeza não está apenas na estrutura física das obras, mas no compromisso com a qualidade, na valorização das pessoas e na construção de relações duradouras com nossos clientes e comunidades.

3. Responsabilidade sobre o Código de Ética e Conduta

Colonia ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de Integridade, composto por membros nomeados pela Diretoria, é o órgão responsável pelas investigações e proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento do Código de Ética e Conduta, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

4. Normas de Conduta

4.1 Imagem/Reputação

O sucesso de uma organização depende, entre outros fatores, da imagem positiva que ela mantém junto aos seus acionistas, clientes, fornecedores e comunidade. É necessário que eles se sintam confiantes em estar se relacionando com uma empresa séria e honesta, regida pelos mais elevados padrões de conduta ética.

4.2 Corrupção / Suborno / Fraude

A **Colônia Arquitetura** não tolera nenhum tipo de ação, atitude ou negociação que envolva corrupção, suborno e lavagem de dinheiro. A Companhia se orgulha da história de tradição e confiança que desenvolveu junto com os seus públicos e manterá essa construção íntegra e de respeito em todos os seus negócios.

É considerado ato de corrupção e suborno toda decisão que obtenha qualquer tipo de vantagem inapropriada.

Corrupção: abuso de poder ou de autoridade para obter vantagens ou influenciar decisões. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

Suborno: promessa, pagamento, concessão, entre outros, de algo de valor (qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem ao receptor), com o intuito de influenciar um funcionário de órgão público ou qualquer outra pessoa, com a intenção de obter ou manter alguma vantagem.

É proibido fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro recurso, o caráter competitivo de uma licitação, oferecimento de vantagem de qualquer tipo para o afastamento do concorrente, manipulação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e conduta que configure ou aparente ação de corrupção ou suborno.

Os preços e as políticas comerciais praticadas pela empresa deverão ser estabelecidos de maneira independente, levando-se em conta os custos da empresa, as condições do mercado nacional ou internacional, conforme o caso, e a competitividade dos preços.

A Colônia Arquitetura não realiza:

- Negócios com empresas e profissionais que aceitam e toleram atos de suborno e de corrupção.
- Negócios e promessas que envolvam direta ou indiretamente subornos, visando à melhoria de prazos ou atividades diárias.
- Vantagem financeira para induzir ou recompensar profissionais.
- Pagamento facilitador, incluindo empresas parceiras que utilizem o nome da Colônia Arquitetura.
- Colocar a reputação da Companhia em risco por ações de corrupção, suborno e "lavagem de dinheiro".

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

4.3 Tecnologia da Informação

Em se tratando da segurança e tratamento de dados, a **Colônia Arquitetura**, possui ferramentas e políticas internas que visam a manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, aturando em conformidade ao disposto na Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O colaborador aceita e concorda que todos os conteúdos enviados ou recebidos (incluindo, mas não se limitando à informação escrita, lida, visualizada, falada e ouvida) e quaisquer informações armazenadas em meio eletrônico ou não, durante a execução de suas atividades profissionais são passíveis de auditoria por parte da empresa a qualquer momento, não cabendo qualquer tipo de questionamento judicial ou extrajudicial ou reivindicação de propriedade intelectual, industrial ou pessoal das referidas informações, sendo todos estes conhecimentos e respectivos direitos exclusivos da empresa.

São terminantemente proibidos o resgate, o armazenamento, a troca ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da empresa. Também é proibida a utilização/instalação de jogos nos equipamentos fornecidos pela empresa.

O colaborador é responsável pelo cuidado e bom funcionamento do equipamento da empresa que está em sua posse. Deve informar à equipe de T.I. caso haja necessidade de manutenção, ação corretiva etc.

Deverá assinar um termo de compromisso e confidencialidade (conforme **Anexo I para colaboradores ou Anexo II para Terceiros**) no momento da retirada e outro no momento da devolução sendo passível de ressarcimento financeiro, caso o estado do equipamento entregue não esteja de acordo com o estado no momento de sua retirada.

Os arquivos e informações referentes à atividade profissional, criados, recebidos ou armazenados nos equipamentos fornecidos pela empresa são de propriedade da mesma e constituem bens comerciais e técnicos. Dito isso, caso ocorra o desligamento do colaborador ou, por algum outro motivo, ele tenha que devolver o equipamento, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para quarda ou descarte.

É proibido o uso particular da rede corporativa para oferta de serviços, atividades comerciais de compra, venda e propaganda.

A senha de acesso à rede, e-mail e aos sistemas é de uso pessoal exclusivo e intransferível, não sendo permitida sua concessão a terceiros.

4.4 Proteção ao Patrimônio

Para conservação dos seus bens materiais e imateriais a **Colônia Arquitetura** requer do responsável pelo patrimônio:

- Preservá-los contra perdas, desvio inapropriado de materiais sem permissão do coordenador da obra, danos e abuso, evitando o uso inadequado e/ou o desperdício;
- Não os utilize para fins particulares.

Colonia ARQUITETURA E CONSTRUCÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

4.5 Nepotismo

Qualquer contratação de profissional, que tenha algum grau de parentesco ou envolvimento sentimental com outro colaborador da empresa, obedecerá aos critérios técnicos de admissão, passando por processo seletivo equitativo aos demais candidatos.

A contratação de profissionais em posição de liderança que possuam parentes em empresas concorrentes, fornecedores, clientes e/ou demais prestadores de serviço do mesmo segmento deverá ser informada pelo demandante da contratação ao setor de Recursos Humanos para análise da existência de eventuais riscos junto ao Comitê de Integridade, objetivando manter a integração Corporativa.

Quando, em situações raras, em que circunstâncias excepcionais não sejam claras para configurar não conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta, o Comitê de Integridade da **Colônia Arquitetura** deverá ser envolvido para arbitrar sobre eventuais impasses.

4.6 Conflito de Interesses

Prezamos pela definição clara de papéis e responsabilidades de sócios, gestores, colaboradores e de toda a estrutura de governança, através do estabelecimento de alçadas e poder decisório.

As decisões e autorizações estratégicas, conforme organização interna, ocorrem sempre em dupla, seguindo os preceitos de outorga estabelecidos nos documentos que regem a governança corporativa.

Os interesses da **Colônia Arquitetura**, devem prevalecer sobre os interesses particulares das partes relacionadas, sendo elas: colaboradores, fornecedores, parceiros e acionistas. Toda e qualquer tomada de decisão, independentemente do nível hierárquico e da atividade exercida, deve respeitar os princípios de ética previstos neste Código de Ética e Conduta.

É dever de gualquer colaborador manifestar, tempestivamente, o conflito de interesses.

4.7 Relacionamento com os Diversos Públicos

Fornecedores/Terceiros contratados:

Nossos fornecedores / terceiros contratados, deverão adotar políticas que assegurem a adoção dos níveis de exigência deste Código de Ética e Conduta em suas cadeias de fornecimento.

Nossos procedimentos:

- Selecionar e contratar fornecedores com base em critérios técnicos (preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência), profissionais e éticos. Os colaboradores não se deixam influenciar por questões de personalidade ou amizade.
- Realizar processos de concorrência de forma clara e justa para todos os fornecedores participantes.
- Conhecer e garantir o comprometimento dos fornecedores no cumprimento dos contratos de forma ética, garantindo a confidencialidade das informações.
- Contratar fornecedores que tenham Critérios de sustentabilidade e regras normativas.

ARQUITETURA E CONSTRUCÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Não contratamos empresas/consultorias pertencentes a ex-colaboradores desligados a menos de um (1) ano da Companhia.
- Contratar fornecedores com vínculo com colaboradores e/ou seus familiares em 1º grau.
- Não Contratamos fornecedores que descumpram a legislação vigente e/ou aplicável a sua atividade, inclusive a trabalhista e a ambiental, ou que estejam listados no cadastro de empresas inidôneas da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no site: www.portaltransparencia.gov.br.
- Não contratamos fornecedores ou parceiros a qualquer título que utilizem mão de obra infantil e/ ou escrava.
- Será efetuado o processo de due diligence, com vistas a analisar se o terceiro possui restrições cadastrais, criminais, ou processos em andamento;
- Os Terceiros contratados devem assinar o TERMO DE ACEITE PARA TERCEIROS CONTRATADOS – Anexo II

Clientes:

A **Colônia Arquitetura** tem como objetivo relacionamentos duradouros e transparentes com seus clientes, se posicionando sempre como parceira de negócios, prezando pelo profissionalismo e confiança. Atuando incessantemente com vistas ao desenvolvimento de soluções que agreguem valores através de execução dos serviços contratados, com qualidade, comprometimento na preservação das informações de todos os seus clientes, valorizando e respeitando os acordos e compromissos estabelecidos.

Nossos procedimentos:

- Atender os clientes com agilidade e prontidão.
- Buscar por soluções e informações de forma rápida, clara, precisa e transparente; inclusive em momentos críticos.
- Identificar as necessidades de nossos clientes e satisfazê-las por meio de ações alinhadas à
 cultura da Colônia Arquitetura, oferecendo produtos e serviços facilitadores, inovadores e de
 qualidade, a fim de proporcionar um ótimo atendimento.
- Não agir de forma desrespeitosa com o cliente.
- Não Influenciar ou tentar induzir outros colaboradores a atenderem clientes de forma favorecida em razão de sua posição no mercado.
- Utilizar o nome da **Colônia Arquitetura** para benefício próprio junto aos nossos clientes, parceiros ou fornecedores.
- Enviar mensagens eletrônicas a grupos de clientes, exceto por ações programadas e executadas pelas Diretorias de Marketing, Institucional, CRM e Vendas.

Terceiros:

Calonia ARQUITETURA E CONSTRUCÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O monitoramento contínuo deve ser voltado para o controle das ações daqueles que podem praticar atos em benefício ou interesse da empresa, independentemente da natureza de seu vínculo.

Nossos procedimentos:

- Manter relação de parceria, clareza e profissionalismo com todas as empresas de vendas com as quais trabalhamos.
- Cumprir regras, contratos e acordos firmados com a empresa Terceira.
- Exigir que as empresas de vendas cumpram as normas e os padrões, sendo mandatório agir com ética e clareza com os clientes.
- Denunciar quaisquer normas e padrões da Companhia Terceira.
- Denunciar quaisquer práticas que violem a legislação e as regulamentações às quais a Companhia Terceira se submete.
- Quaisquer valores pagos a títulos de comissões de vendas (comissões, ajuda de custo, incentivos, prêmios e outros) devem ser conferidos, aprovados pelas alçadas competentes e devidamente escriturados nos registros contábeis da Companhia. Este processo é aplicável para vendas diretas e para todos agentes e empresas de vendas que exercem atividades em nome da Colônia Arquitetura.
- A venda direta de imóveis a colaboradores, independentemente da posição do comprador dentro da Companhia, deve obedecer à política divulgada no sistema da Colônia Arquitetura.
- Nossos Terceiros contratados devem aceitar este Código de Ética e Conduta, conforme o Anexo II- Termo de Aceite, no ato da sua contratação.

Concorrentes:

É contrário à política da empresa mandar ou receber qualquer tipo de informação sobre preços de ou para competidores, exceto se a lista de preços, elaborada de forma independente tiver sido publicada e circulada no mercado para os clientes segundo os mecanismos habituais da empresa ou do competidor, conforme o caso.

Comunidades:

A **Colônia Arquitetura** reconhece as comunidades envolvidas nos empreendimentos como parte interessada importante nos processos decisórios da empresa. Nossos colaboradores e prestadores de serviços deverão sempre agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação da empresa em qualquer atividade realizada junto à comunidade em nome da Dinâmica Ambiental. Mantemos canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atuamos, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de nossas atividades. Procuramos contribuir de maneira significativa nos locais onde atuamos em questões sociais e ambientais.

Entidades Públicas e Órgãos Governamentais:

A **Colônia Arquitetura** deverá manter uma atitude de respeito e colaboração com os representantes das autoridades no âmbito de suas competências.



Caso seja notificado de que seus documentos são relevantes para um processo judicial, investigação ou auditoria, em andamento ou iminente, você deverá entrar em contato com o departamento jurídico para solicitar orientações de como proceder no atendimento da notificação.

É proibido receber, dar ou prometer presentes ou conceder vantagens ou privilégios a agentes públicos, ou seus parentes, no exercício de sua função.

O agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

A **Colônia Arquitetura**, por meio de seu programa de Integridade, dedica esforços constantes na prevenção, detecção e solução de casos que vão de encontro aos princípios éticos da Companhia e à legislação em vigor.

Dentre as ações que visam garantir a integridade de 100% da nossa operação estão: divulgação deste Código de Ética e Conduta, acessibilidade ao canal interno de denúncia (Canal de Denúncia), divulgação interna do formulário de pessoas politicamente expostas (PEP), treinamento de seus colaboradores, mapeamento e controle de riscos.

Sindicatos:

Os colaboradores têm o direito de se associar a sindicato, associação profissional e exercer os direitos inerentes à condição de sindicalizado.

Imprensa:

Apenas porta-vozes autorizados pela Diretoria estão aptos a falar com a imprensa.

Colaboradores:

A empresa não deve aplicar aos seus trabalhadores uma jornada de trabalho superior a 44 horas por semana, sendo permitido um máximo de 12 horas extras semanais remuneradas, garantindo ainda no mínimo um dia de descanso nesse período. Deve-se cumprir a legislação e normas de seu ramo de atividade, com contratos justos e transparentes.

Deve assegurar que os salários pagos satisfaçam aos padrões mínimos locais, devendo sempre ser suficientes para atender às necessidades básicas dos trabalhadores de acordo com a legislação vigente e com os acordos coletivos de trabalho, sendo pagos pontualmente, inclusive contribuições sociais e impostos devidos.

É proibida a utilização de punição corporal, coerção psicológica, física ou abuso verbal em relação aos trabalhadores. O mesmo não poderá ter seus documentos retidos ou ser obrigado a fazer depósitos como condição para ser admitido.

É proibida a utilização do trabalho infantil (menores de 16 anos, salvo a condição de Aprendiz a partir dos 14 anos, conforme artigo 428 da CLT). Caso a empresa utilize trabalhadores na condição de Aprendizes (pessoas com idade entre 14 e 24 anos), as horas combinadas de transporte, período escolar e horário de trabalho, não deve exceder a 10 horas por dia, bem como não deve estar exposto a situações que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

ARQUITETURA E CONSTRUCÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

São direitos assegurados a todos os colaboradores da Colônia Arquitetura:

- Ter seu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital);
- Receber salário, nunca inferior ao mínimo estabelecido pelo Governo, e sem atrasos (até o 5° dia útil após o mês trabalhado);
- Ter mensalmente depositados os valores relativos ao FGTS (Fundo de garantia por Tempo de Serviço);
- Receber hora extra, com adicional, no mínimo, de 50% acima da hora normal;
- Receber todas as parcelas econômicas devidas quando ocorrer a rescisão do contrato;
- Ter respeitado o seu repouso semanal remunerado, as pausas legais durante o trabalho, especialmente para descanso e alimentação, bem como o intervalo entre uma jornada e outra, que deve ser de, no mínimo, 11 horas;
- Usufruir de um ambiente de trabalho adequado e seguro (com iluminação, móveis, máquinas, equipamentos de proteção, condições de higiene, ferramentas, entre outros, adequados);
- Ter respeitada a sua integridade física e moral;
- Não sofrer nenhum tipo de discriminação em razão da sua cor, raça, sexo, ideologia, deficiência ou religião;
- Ter respeitados todos os direitos garantidos na Constituição Federal, na CLT, nas demais Leis Trabalhistas, bem como aqueles previstos em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

São deveres dos colaboradores da Colônia Arquitetura:

- Exercer suas atividades com dedicação, zelo, atenção e boa-fé;
- Acatar e cumprir as ordens do servico;
- Não faltar ao trabalho sem justo motivo, zelando pela assiduidade e pontualidade;
- Efetuar o registro de frequência adequadamente através de relógios eletrônicos, com ou sem biometria, conforme orientação do setor de Recursos Humanos;
- Realizar os exames médicos ocupacionais;
- Respeitar os chefes e os colegas;
- Manter fidelidade quanto aos segredos da empresa;
- Preservar sempre limpos os ambientes que utilizar;
- Zelar pelos equipamentos e materiais de trabalho: A empresa possui inventário de todos os bens adquiridos: maquinários, veículos e aparelhos tecnológicos. É importante que o responsável pela obra cumpra com a orientação vinda do almoxarife sobre a maneira correta de etiquetar cada item efetuar o controle do equipamento fornecido e a guarda adequada diariamente, utilização/devolução (ferramentas, equipamentos, etc);
- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual evitando danos e acidentes pessoais ou com colegas de serviço;
- Apresentar informações corretas acerca de seus dados pessoais;

Colonia ADDIUTETURA E CONSTRUITÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Comunicar de imediato ao setor de recursos humanos da empresa qualquer alteração as informações iniciais;
- Cumprir a legislação, o Código de Ética e Conduta, as normas do cliente onde estiver alocado e todas as normas relacionadas ao seu ambiente de trabalho específico.

São vedados expressamente aos colaboradores da Colônia Arquitetura:

- Acesso aos locais de trabalho com equipamentos eletrônicos, eletros, ferramentas e/ou objetos não autorizados;
- Acesso aos locais de trabalho portando ou sob efeito de álcool e/ou drogas ilícitas;
- Vedado no ambiente de trabalho o porte de quaisquer espécies de armas;
- Vedado qualquer tipo de agressão física, verbal, sexual, assédio moral independente de qualquer relação de subordinação;
- Qualquer conduta caracterizada como discriminatória em função de raça, origem, sexo, crença religiosa, convicção política, idade, estado civil, aparência física ou de qualquer natureza no ambiente laboral;
- Consumir álcool, drogas e praticar jogos de azar durante a jornada de trabalho e/ou utilizando o uniforme fornecido pela empresa. Esses comportamentos não são autorizados dentro e fora da Companhia;
- Praticar qualquer ato de vandalismo, degradação ambiental e violência;
- Utilizar o e-mail corporativo para mensagens que n\u00e3o tenham rela\u00e7\u00e3o com o escopo do trabalho;
- Realizar manifestação ideológica, campanha política, sindical ou religiosa nas dependências da Colônia Arquitetura, assim como utilizar os ativos da Companhia para tais fins;
- Comercializar mercadorias no ambiente de trabalho ou exercer atividades n\u00e3o relacionadas com o escopo de trabalho;
- Utilizar recursos da Companhia (bens materiais, financeiros e intelectuais) para atividades que não estejam ligadas ao nosso negócio.

4.8 Brindes / Presentes / Hospitalidade

Para combater a corrupção em nossos negócios, não haverá tolerância às seguintes práticas:

- Dar, oferecer, ensejar ou prometer, direta ou indiretamente, vantagens indevidas a funcionário público, ou a terceiros a ele relacionado;
- Por si ou por terceiros, aceitar ou dar brindes, presentes e/ou entretenimento ou favores com valor econômico superior a R \$100,00 (cem reais), bem como custear viagens, hospedagens ou conceder qualquer outro benefício ou vantagem a agentes públicos;
- Aceitar, por qualquer forma, favores referentes ao fornecimento de materiais ou serviços de nossos fornecedores:
- Convites para participar de almoços, jantares e outros eventos patrocinados pelo fornecedor são uma prática comum no nosso negócio. Porém, há uma limitação quanto ao tipo de evento ou o valor envolvido;

Colonia ARQUITETURA E CONSTRUCÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Os Convites n\u00e3o repetitivos podem ser eventualmente aceitos, desde que sejam enquadrados como pr\u00e1ticas comerciais, promocionais e de propaganda;
- Deve ser previamente validado pelo Comitê de Integridade o custeio de passagens, hospedagens e ingressos, por parte de nossos fornecedores, para visitas técnicas, workshops, congressos, feiras etc.

4.9 Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Os aspectos relacionados à promoção e manutenção de um ambiente sustentável são prioritários. A **Colônia Arquitetura** assume o compromisso de respeitar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades, promovendo ações de conscientização ambiental para o público interno e demais públicos de interesse, utilizando práticas e medidas que assegurem a prevenção da poluição, a redução de impactos ambientais negativos e a melhoria do nosso desempenho ambiental, como:

- Atender integralmente a legislação e as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalhador aplicáveis;
- Buscar, implantar e desenvolver novas tecnologias, que melhorem nosso desempenho ambiental;
- Otimizar o uso de matérias-primas e energia como forma de contribuir para a conservação dos recursos naturais;
- Utilizando material reciclável e reciclado, sempre que viável e adotando a logística reversa;
- Armazenando e descartando resíduos de acordo com as normas e regulamentações vigentes;
- Identificar, mitigar e monitorar os riscos decorrentes das nossas atividades;
- Treinar, conscientizar seus colaboradores e estimular seus fornecedores na busca por um meio ambiente sustentável.
- Identificando, avaliando e administrando seus passivos ambientais, atuando preventivamente e corretivamente na solução dos problemas que os causaram.

A empresa deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que inclua acesso à água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários e treinamento para o seu uso, tomando medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde.

4.10 Atividades Políticas, Sindicais e Religiosas

A empresa deve respeitar o direito de todos os funcionários de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, estabelecendo o diálogo e assegurando que não haja represálias.

A empresa respeita a diversidade e o direito constitucional de liberdade religiosa de quaisquer colaboradores, clientes, fornecedores ou partes relacionadas, assegurando o direito de livre expressão religiosa.

5. Convivência

A Colônia está comprometida com a valorização da diversidade e da dignidade humana. Repudiamos veementemente todas as formas de intimidação, preconceito e discriminação, seja por gênero,



deficiência, origem, religião, cor da pele, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde ou social.

É dever de todos os colaboradores tratar, todos, de maneira igual, independentemente de raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, diferenças étnicas, necessidades especiais ou posição social. Se algum colaborador se sentir discriminado, poderá recorrer ao Canal de Denúncia.

Estando de acordo com as leis vigentes no país e com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Organização das Nações Unidas – ONU, em seu artigo 23º, a **Colônia Arquitetura** pratica uma política de não descriminação seja:

- Por Etnia:
- Pelo Sexo;
- Pela Orientação Sexual;
- Pela Religião;
- Pelo Estado Civil;
- Por Deficiência Física;
- Pela Idade;
- Por Moléstia Alarmante;
- Pela Regionalidade;
- Por Restrição de Crédito;
- Outros Tipos de Discriminação.

Proibição de Condutas Inapropriadas

É estritamente proibido qualquer forma de abuso de poder, assédio, agressão, abuso sexual e moral, bem como comportamentos que sejam ofensivos, humilhantes ou discriminatórios. Tais atitudes são inaceitáveis em nossa organização pois ameaçam a vida, a integridade física e moral das pessoas.

Assédio

Assédio Moral: Esta prática é caracterizada por comportamentos que expõem repetidamente a pessoa a situações constrangedoras, humilhantes e discriminatórias, gerando medo e estresse. Tais atos são uma clara violação da dignidade humana.

Assédio Sexual: Conforme definido pela Lei nº 10.224/2001, que altera o Código Penal, o assédio sexual ocorre quando uma pessoa usa sua posição de superioridade hierárquica para coagir outra a obter favores sexuais. Este comportamento é inadmissível e será rigorosamente punido

Caso tenha sido assediada(o) ou tenha conhecimento de uma situação de assédio, deve comunicar imediatamente, pelo canal de Denúncia disposto no item 10 deste código, para que sejam tomadas as providências necessárias. A denúncia será tratada com confidencialidade.



A **Colônia Arquitetura** respeita e cumpre todos os preceitos constitucionais fundamentais relacionados à dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho, perseguindo e atuando para assegurar o direito ao trabalho, à saúde e a honra de seus colaboradores, acionistas e demais partes envolvidas.

A não observância dos procedimentos acima pode acarretar uma pena de aplicação de sanção disciplinar ao colaborador que praticar o assédio, após deliberação e decisão do Comitê de Integridade.

5.1. Igualdade de Oportunidades

A Colônia está comprometida com a promoção da igualdade de oportunidades em todos os aspectos de nossas operações e atividades. Este compromisso reflete a nossa crença fundamental de que todos os colaboradores e candidatos devem receber um tratamento justo e equitativo, livre de qualquer forma de discriminação.

Nós asseguramos que todos os processos de recrutamento, seleção, promoção e desenvolvimento profissional são conduzidos com base na competência, mérito e potencial. Nenhuma consideração será dada a características pessoais não relacionadas à capacidade de desempenho de uma função, tais como idade, gênero, orientação sexual, estado civil, deficiência, nacionalidade, raça ou crença religiosa.

Espera-se que todos os colaboradores apoiem e implementem esta política, e é responsabilidade da gestão garantir que ela seja seguida e respeitada. Violações do princípio da igualdade de oportunidades serão tratadas com seriedade e podem resultar em medidas disciplinares.

6. Patrocínio e Doações

A prática de distribuição de patrocínios e doações deve ser acompanhada de forma a evitar que tal ação esteja camuflando o pagamento de vantagem indevida a agente público. É fundamental que a empresa avalie as instituições e pessoas que irão receber tais benefícios, observando seus eventuais vínculos com agentes públicos.

7. Fusões, Aquisições e Reestruturações Societárias

Em havendo a realização de operação que implique na inclusão de nova empresa à **Colônia Arquitetura**, fusão ou ainda reestruturação, serão tomadas todas as providências legais relacionadas às melhores práticas do mercado para condução dos negócios, com vistas a avaliar a idoneidade da empresa alvo.

Será efetuado o processo de due diligence, com vistas a analisar aspectos financeiros, contábeis, previdenciários, tributários, trabalhistas, jurídicos, possíveis desconformidades legais, existência de atos de corrupção dentre outros ilícitos que possam ser previamente verificados. Será mensurado todo o risco da operação para posterior tomada de decisão.

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

8.Desenvolvimento Sustentável e o Meio Ambiente

Nossa organização está comprometida com a adoção de práticas de desenvolvimento sustentável, sempre em busca da preservação do meio ambiente em todas as nossas operações. Este compromisso está alinhado à nossa visão de que é possível alcançar o sucesso econômico ao mesmo tempo em que promovemos a responsabilidade ambiental.

I. Práticas Sustentáveis:

Nos comprometemos a utilizar recursos de maneira eficiente, visando minimizar o impacto ambiental de nossas atividades. Isso inclui a redução do consumo de água e energia, a promoção da reciclagem e o uso de materiais sustentáveis sempre que possível.

II. Gestão de Resíduos em Projetos de Construção e Demolição:

Com o objetivo de realizar obras de drenagem de forma sustentável e em conformidade com a Resolução 307/2002 do CONAMA e o Decreto Municipal 27.078/2006, é essencial adotarmos medidas eficazes para reduzir a geração de resíduos durante a demolição de estruturas.

Estamos comprometidos em implementar práticas responsáveis que contribuam para a preservação do meio ambiente.

Estratégias de Mitigação de Impacto Ambiental:

- Avaliação Preliminar: Antes do início da demolição, realizaremos uma avaliação detalhada do edifício a ser demolido, identificando materiais que possam ser recuperados, reutilizados ou reciclados.
- Desmontagem Seletiva: Priorizaremos a desmontagem seletiva para separar materiais reaproveitáveis, como madeira, metais e concreto.
- Reciclagem de Materiais: Materiais recicláveis serão encaminhados para centros de reciclagem licenciados, seguindo as normas do Conama.
- Reutilização de Materiais: Materiais em boas condições serão reaproveitados em outras obras ou destinados a programas de doação.
- Destinação Adequada de Resíduos: Resíduos remanescentes serão enviados para locais de disposição final licenciados, assegurando o cumprimento das diretrizes ambientais e sanitárias.

III. Comunicação e Educação Ambiental:

- Promoveremos a conscientização entre os trabalhadores sobre a importância de minimizar resíduos e corretamente segregá-los durante e após a obra, através de treinamentos mensais. As etapas incluem:
- Sensibilização Ambiental: Sensibilizaremos os trabalhadores sobre os danos ambientais através de exemplos práticos e estudos de caso.
- Legislação Ambiental: Instruiremos sobre as leis e regulamentações ambientais aplicáveis.
- Boas Práticas Ambientais: Demonstraremos práticas para uma gestão ambiental eficiente no local de trabalho.
- Treinamento Prático: Realizaremos atividades práticas para reforçar o aprendizado.
- Engajamento e Participação: Encorajaremos sugestões e ideias para melhorar a sustentabilidade da obra.
- Reforço Contínuo e Reconhecimento: Mantemos treinamentos periódicos para reforçar a educação ambiental e reconhecer os esforços dos trabalhadores.

Calonia ARQUITETURA E CONSTRUCÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

IV. Monitoramento Ambiental:

 Conduziremos um monitoramento contínuo do impacto ambiental da obra, assegurando que todas as normas ambientais sejam cumpridas. Todos os resíduos destinados ao descarte serão devidamente documentados através de manifestos de resíduo (MTR).

Através destes princípios, reafirmamos nosso compromisso não apenas com o sucesso econômico, mas também com a construção de um futuro mais sustentável e responsável. Qualquer violação de nossa política ambiental será tratada com a máxima seriedade, esperando que cada colaborador contribua para a manutenção de nossos padrões ambientais.

9. Comunicação e Treinamento

A cultura de conformidade é fundamental para a eficácia do Programa de Integridade e deve ser promovida através de várias ações institucionais. Estas incluem iniciativas educativas e de comunicação, entre outras formas, que são cruciais para a adesão aos princípios éticos da empresa. Os valores fundamentais e as diretrizes das principais políticas de integridade da Companhia estão claramente estabelecidos no Código de Ética e Conduta.

As atividades de comunicação e treinamento têm o propósito de aprofundar o entendimento sobre as obrigações e responsabilidades legais, bem como sobre as diretrizes corporativas. Este processo visa capacitar os colaboradores a identificarem, prevenir, gerir e reportar situações de risco ou que apresentem indícios de fraude e corrupção nos negócios da Companhia.

10. Canal de Denúncia

O Canal de Denúncias da Colônia Arquitetura é uma ferramenta confidencial, destinada à comunicação segura e, quando desejado, anônima. Este canal é essencial para reportar comportamentos antiéticos ou que infrinjam nossos princípios éticos, os padrões de conduta, a legislação em vigor ou envolvam fraudes, corrupção e outras irregularidades conforme estabelecido pela Lei nº 12.846/2013.

O Canal de Ética está disponível para o recebimento de denúncias relacionadas a uma variedade de questões éticas e legais. Incentivamos a comunicação de incidentes que incluam, mas não se limitem a, os seguintes assuntos:

- Discriminação de qualquer tipo;
- Assédio sexual e moral;
- Conflitos de interesses:
- Entrega ou recebimento de brindes e presentes que contrariem nossa Política;
- Fraudes, incluindo declarações e demonstrações financeiras fraudulentas;
- Furtos, roubos e outras perdas;
- Corrupção, propina e relações impróprias com agentes governamentais;
- Práticas de lavagem de dinheiro;
- Atividades anticoncorrenciais;
- Violações de privacidade e deveres de confidencialidade;
- Descumprimento de leis e regulamentos;
- Problemas relativos à saúde e segurança ocupacional.



Encorajamos todos os colaboradores a utilizar este canal para reportar qualquer atividade que possa comprometer a integridade e a ética de nossa organização. A sua voz é essencial para mantermos um ambiente de trabalho justo e seguro.

Este Canal é gerido por uma empresa externa e o serviço funciona 24 horas por dia, 7 vezes por semana garantindo a confidencialidade absoluta e um tratamento adequado sem conflitos de interesse por parte da alta administração.

Pode ser feito através do site da empresa. Ao acessar o site, basta digitar https://mestrahub.com/coloniaarquitetura . Não é necessário se identificar.

A área de Integridade compromete-se a apurar os relatos recebidos com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares e/ou legais cabíveis ao caso, quando necessários.

Processo de Denúncia:

Recebimento da Denúncia: As denúncias são inicialmente recebidas por uma plataforma online operada por um serviço terceirizado.

Registro e Anonimato: O registro da denúncia é feito e, se desejado, o anonimato é garantido. Um protocolo é gerado neste momento, permitindo ao denunciante acompanhar o andamento de sua denúncia.

Triagem Inicial (24 horas): Uma triagem inicial avalia a gravidade e a relevância da denúncia dentro de 24 horas.

Notificação à Empresa (48 horas): Caso a denúncia seja considerada relevante, a empresa é notificada em até 48 horas.

Investigação Interna (5 dias úteis): Um período de 5 dias úteis é destinado para a investigação interna da denúncia, incluindo a coleta de evidências e realização de entrevistas. Toda apuração será realizada de forma confidencial e será tratada por um número limitado de indivíduos em função da necessidade de obtenção de dados e informações requeridas para a apuração dos relatos.

Avaliação e Deliberação (3 dias úteis): Segue-se um período de 3 dias úteis para avaliar e deliberar sobre as medidas a serem tomadas.

Ação Disciplinar: Conforme necessário, ações disciplinares são aplicadas com base na gravidade do caso.

Feedback ao Denunciante (5 dias úteis): O denunciante é informado sobre o resultado da investigação no prazo de 5 dias úteis após a conclusão.

A omissão ou a criação de empecilhos para o fornecimento de dados e informações requeridos pela área integridade para a apuração dos relatos configura-se em violação a esta Política e, consequentemente, ao Código de Conduta.

Após a conclusão do processo, os desdobramentos e fatos apurados são formalizados em um sistema específico do Canal de Denúncias, mantendo-se um arquivo organizado de todas as ações



executadas e evidências coletadas. O responsável pela Integridade monitorará a aplicação das medidas disciplinares e garantirá a confidencialidade absoluta das informações.

Ambas as partes envolvidas serão devidamente informadas sobre o resultado do processo. A integridade e a justiça são pilares que nos guiam em todos os procedimentos relacionados ao Canal de Denúncias.

É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta Política. Qualquer violação às diretrizes aqui contidas, resultará em medidas disciplinares como: advertências, suspensões, ou ainda a rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou similar.

11. Medidas Disciplinares

Na Colônia Arquitetura, o Procedimento de Medidas Disciplinares estabelece regras que asseguram a manutenção dos padrões de comportamento esperados na empresa. Estas medidas, respaldadas pelo artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei Federal 5.452/43), possuem caráter educativo e corretivo, visando promover e manter a integridade no ambiente de trabalho.

Todos os comportamentos dos colaboradores devem estar alinhados não só com as normas internas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, mas também com o que é estipulado no Código de Ética e Conduta e nos contratos de trabalho. As normas dos clientes da empresa também devem ser respeitadas, especialmente quando os colaboradores estão alocados em suas dependências. Essas normas incluem instruções de serviço, uso e consumo dos bens da empresa, incluindo veículos e áreas comuns, e são comunicadas por e-mails, murais, avisos, reuniões e capacitações.

Processo de Aplicação das Medidas Disciplinares

A apuração de condutas inadequadas inicia após o recebimento de uma denúncia por meio do Canal de Denúncias, comunicado por um superior hierárquico ou mediante autorização da Gerência de Recursos Humanos.

A investigação deve ser conduzida de maneira imediata, com a apresentação de um relatório detalhado ao setor de Recursos Humanos e ao gestor responsável dentro de cinco dias, prazo que pode ser estendido conforme a complexidade do caso, sempre sob supervisão do Departamento Jurídico.

As medidas disciplinares aplicáveis variam de acordo com a gravidade da infração e incluem:

Advertência Verbal: Realizada de forma respeitosa e privada pelo gestor responsável, esclarecendo claramente o motivo da advertência.

Advertência Escrita: O colaborador é formalmente advertido, devendo assinar um formulário emitido pelo Departamento de Recursos Humanos que detalha os motivos da medida.

Suspensão: Em casos de infrações graves, o colaborador pode ser suspenso por um período determinado, conforme a gravidade do ato e as circunstâncias envolvidas.

Dispensa por Justa Causa: Aplicada quando há elementos suficientes que justifiquem a demissão, conforme a legislação trabalhista. A comunicação é feita de forma respeitosa e em local adequado, por meio de uma carta que explica os motivos da demissão.



O Departamento de Recursos Humanos, com o apoio do Departamento Jurídico, é responsável por garantir a implementação imediata das medidas disciplinares. Estas medidas visam não apenas punir, mas principalmente corrigir comportamentos, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes, bem como com os valores da empresa.

12. Comitê de Integridade

A Colônia Arquitetura constituiu o Comitê de Integridade onde são apresentados e discutidos os seguintes assuntos para decisões corporativas:

Membros: Diretoria da Colônia Arquitetura e Responsáveis de áreas operacionais;

Periodicidade: Semestral ou sempre que necessário;

Atribuição: tem como objetivo:

- Avaliar e aprovar Políticas Operacionais;
- Avaliar Procedimentos operacionais;
- Avaliar questões e demandas Jurídicas;
- Avaliar conflito de Interesses entre áreas e procedimentos;
- Avaliar novos projetos e contratos;
- Avaliar a qualidade e execução de Políticas operacionais;
- Avaliar novas Políticas operacionais;
- Aprovar Contratos de serviços;
- Aprovar Contratos de Parcerias terceirizadas;
- Colocar em discussão de melhorias e correções nos processos operacionais;
- Avaliar novos empreendimentos;
- Definir estrutura organizacional e outros assuntos operacionais e financeiros.
- Registro de suas decisões: Ata com assinatura da Diretoria e demais presentes

CONTROLE DE ALTERAÇÕES DA POLÍTICA					
Histórico de Publicações	Alterações				
Novembro / 2023	1ª Edição				



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DE SÓCIOS E COLABORADORES

Por n	neio deste instrumento eu,, inscrito no CPF sob									
o nº _	, DECLARO para os devidos fins:									
(1)	Ter recebido, na presente data, o Código de Conduta e Ética atualizado da Colônia Arquitetu e Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.861.106/0001-08 (Matriz) ;									
(II)	Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes da Política de Gestão de Risco;									
(111)	Estar ciente de que a Política de Gestão de Risco, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Colônia Arquitetura e Construção Ltda, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Colônia Arquitetura;									
(IV)	Estar ciente do meu compromisso de comunicar à Diretoria e Recursos Humanos, qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas nesta Política.									
(V)	Estou ciente que qualquer informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros ou a Colaboradores não autorizados.									
Rio d	le Janeiro, de de 20									
	COLABORADOR									



ANEXO II - TERMO DE ACEITE PARA TERCEIROS CONTRATADOS

			o de Ace inscrita	no	CPJN/MF	_	completo),	neste ato	(Empresa), sediada em devidamente
			profissão)			(nome	completo),	nacionalidade
Arquite de sua desenv do seu ilegais, oferece realizar diversa	etura), s ativid volvimen vínculo fica ex er, pron r Fraud s que	para de lades, nto das com express de les de não e	Terceiros, bem com satividade a Comparamente a conceder, qualquer estejam p	comp to a m es rela nhia. F cordad autor natur revista	rometendo- nanter o sig acionadas à Referente ad da com as izar ou rece eza. E por as no prese	ese a ado illo de too Colônia os temas diretrizes eber quai fim, declente Cód	tar as práticas da e qualquer i Arquitetura, i de Corrupção, i informadas no squer pagamei ara que na hip	nele indicad informação inclusive apó Fraude, e to este Código ntos ilegais pótese de oro às condut	de recebeu uma o Ltda (Colônia as na execução recebida para o os o rompimento odas as práticas que é vedado ou impróprios e correr situações as exigidas ou
Rio de	Janeiro),	de		de 20	•			
			(Terce	iro Co	ntratado)				
Recurs	os Hun	nanos:							
1.	Foram	entreg	jues os se	guinte	es equipame	entos ao t	erceiro contrata	ado em / /	' :
2.	Receb	emos a	a devoluçã	ão dos	seguintes e	equipame	entos em / /	:	



ANEXO III PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA COLÔNIA ARQUITETURA

- Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Artigo 428 da CLT;
- Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Organização das Nações Unidas ONU, em seu artigo 23°;
- Lei n° 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 10.097/2005 Aprendiz;
- Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho- Lei Federal 5452/43.
- Lei n. 12.846/2013.
- Lei nº 9.613 de 1998 Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.
- NR 18 Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

Data Base: 21/11/2023

*Atenção:

 Todo Colaborador deve checar a vigência e eventuais alterações dos normativos contidos neste Anexo quando da sua utilização.